



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATO PÚBLICO Nº. 090/2017.**

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR – MEI.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR – MEI**, CNPJ sob nº. **26.981.059/0001-00**, com sede administrativa situada na Rua PM José Ricardo Hersing, nº 53, Bairro: Warnow, CEP: 89.130-000, no Município de Indaial/SC, representada pelo Sr. Edevaldo Fortes Simões Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5392609 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 931.219.110-15, residente e domiciliado na Rua PM José Ricardo Hersing, nº 53, Bairro: Warnow, CEP: 89.130-000 no Município de Indaial/SC. Doravante denominada **CONTRATADO**.

**1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

| Item Nº | Código TCE | Material | Descrição / Compatível                     | MARCA    | QTD Total | Valor Unitário | Valor Total   |
|---------|------------|----------|--|----------|-----------|----------------|---------------|
| 16      | 287359-1   | Consumo  | Pendrive 8GB                               | SANDISK  | 86        | R\$: 22,70     | R\$: 1.952,20 |
| 36      | 379060-6   | Consumo  | HARD DISK EXTERNO 1.0 TB (USB 3.0) (PRETO) | KINGSTON | 2         | R\$: 324,00    | R\$: 648,00   |

**Valor Total: R\$: 2.600,20**

**Dois mil seiscentos reais e vinte centavos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**2.1** Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.3.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ **2.600,20 (Dois mil seiscentos reais e vinte centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O presente contrato, ora assinado será valido até **18 de Abril de 2018**.

**5.2.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

**5.3.** Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.1.1.** A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**OU:**

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**6.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.3.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**6.4. Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: -----**02 - Gabinete do Prefeito**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Conselho Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente  
Função:-----04 - Administração  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito  
Projeto Atividade: -----2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas:-----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo. -----R\$ 2.000,00**

Órgão: -----**02 - Gabinete do Prefeito**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Conselho Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente  
Função:-----04 - Administração  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito  
Projeto Atividade: -----2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas:-----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. -----R\$ 10.000,00**

Órgão: -----**03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:-----04 - Administração  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade: -----1 021 – Aquisição de Equipamento de Informática  
Elemento de Despesas:-----**4490.52.00.00.00** Equipamento e Material de Consumo  
**Saldo. -----R\$ 2.000,00.**

Órgão: -----**03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:-----04 - Administração  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade: -----2 020 – Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:-----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. -----R\$ 35.000,00.**

Órgão: -----**04 – Secretaria Municipal de Finanças**  
Unidade Orçamentária:-----003 – Setor de Cadastro e Tributação  
Função:-----04 - Administração  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:-----0010 - Apoio Administrativo Setor de Cadastro e Tributação  
Projeto Atividade: -----1 070 – Aquisição de Equipamentos de Informática  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo. -----R\$ 5.000,00.**

Órgão: -----**04 – Secretaria Municipal de Finanças**  
Unidade Orçamentária:-----002 – Setor de Cadastro e Tributação  
Função:-----04 - Administração  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0008 - Apoio Administrativo Departamento de Contabilidade  
Projeto Atividade: -----1 060 – Equipamento de Informática  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo. -----R\$ 3.000,00.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0023 – Gestão SUS.  
Projeto Atividade: -----1 862 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para PSFs.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo. -----R\$ 15.000,00.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade: -----2 130 – Gestão das Ações do SUS  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. -----R\$ 50.000,00.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0023– Gestão do SUS.  
Projeto Atividade: -----1 860 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para SMS.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo. -----R\$ 2.000,00.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:-----0056– MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:-----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo. -----R\$ 2.000,00.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:-----0056– MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:-----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. -----R\$ 370.000,00.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Gestão Social  
Função:-----08 – Assistência Social  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: -----1 873 – Aquisição de Equipamentos e Sistema de Informática  
Elemento de Despesas:-----**4490.52.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 4.000,00.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Gestão Social  
Função:-----08 – Assistência Social  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: -----2 140 – Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:-----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 80.000,00.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:-----12 - Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental  
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: -----1 241 – Aquisição de Móveis e Equipamentos  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 15.000,00.**

Órgão: -----07 – **Secretaria Municipal de Educação**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:-----12 – Educação  
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental  
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: -----2 241 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 110.000,00.**

Órgão: -----08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Secretário  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade: -----2 340 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo. ----- R\$ 6.000,00.**

Órgão: -----08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Gabinete do Secretário  
Função: -----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa: -----0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade: -----2 340 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 3.000,00.**

Órgão: -----08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: -----004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função: -----17 – Saneamento  
Sub-Função: -----512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa: -----0034 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Água e Esgoto  
Projeto Atividade: -----2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo ----- R\$ 5.000,00.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----09 – **Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade: -----1 886 – Aquisição Equipamento Sistema Informática e Mobiliários  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo -----R\$ 12.000,00.**

Órgão: -----09 – **Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade: -----2 440 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo -----R\$ 85.000,00.**

Órgão: -----12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: -----2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Sado----- R\$ 2.000,00**

Órgão: -----12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: -----2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Sado----- R\$ 80.000,00**

Órgão: -----13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Secretário  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----121 – Planejamento e Orçamento  
Programa:-----0124 – Apoio Administrativo  
Projeto Atividade: -----2 630 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Saldo----- R\$ 16.000,00**

Órgão: -----13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática**

Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Planejamento Integrado

Função:-----04 – Administração

Sub-Função: -----121 – Planejamento e Orçamento

Programa:-----0124 – Apoio Administrativo

Projeto Atividade: -----2 631 – Manutenção das Atividades

Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

**Saldo----- R\$ 4.000,00**

Órgão: -----14 – **Secretaria Municipal de Esportes**

Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Esporte e Lazer

Função:-----27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário

Programa:-----0012 – Esporte e Lazer

Projeto Atividade: -----2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

**Saldo -----R\$ 35.000,00.**

Órgão: -----14 – **Secretaria Municipal de Esportes**

Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Esporte e Lazer

Função:-----27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário

Programa:-----0012 – Esporte e Lazer

Projeto Atividade: -----2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

**Saldo -----R\$ 15.000,00.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. FISCAL DE CONTRATOS**

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Fábio Junior Silva Pedroso, CPF nº 6.458.971-40, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de Abril de 2017.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR –  
MEI**

CNPJ sob nº. **26.981.059/0001-00**  
Edevaldo Fortes Simões Junior  
CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza  
CPF 004.489.351-55  
**Testemunha**

Vanessa Santoni  
CPF 033.226.811.06  
Testemunha